



CGE-GEIICC
FL. 113
Ass. [Signature]

ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS

CONTRATO Nº 04/2014

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA, QUE ENTRE SI FAZEM O ESTADO DE GOIÁS, POR INTERMÉDIO DA CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO - CGE, E A EMPRESA INFORSYSTEM TECNOLOGIA E PARTICIPAÇÕES LTDA -ME, NAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES QUE SE SEGUEM.

Por este instrumento de contrato para **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA**, o **ESTADO DE GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, representado pela Chefe da Advocacia Setorial da CGE, **Dra. LILIAN CÂNDIDA NUNES DE MACEDO FELIPE**, brasileira, casada, advogada, inscrito na OAB/GO sob o nº 19.503, CPF/MF sob o nº 814.476.041-72, residente e domiciliada nesta capital, através da **CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO**, inscrita no CNPJ/MF nº 13.203.742/0001-66, situada na Rua 82, nº 400, Palácio Pedro Ludovico Teixeira, 3º andar, ala Leste, Setor Sul, Goiânia-GO, pelo seu Secretário de Estado-Chefe Sr. **ADAUTO BARBOSA JÚNIOR**, brasileiro, casado, economista, portador da C.I nº 292752-SSO/GO, residente e domiciliado em Goiânia-GO, doravante denominada **CONTRATANTE**, c, de outro lado, a empresa **INFORSYSTEM TECNOLOGIA E PARTICIPAÇÕES LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.577.581/0001-29, com sede na Rua 115, nº 1132, Sala 1, Setor Sul, CEP nº 74.085-325, Goiânia-GO, neste ato representada por **EDUARDO RODRIGUES DE FARIA**, portador da C.I nº 1.850.902-SSP/GO, CPF nº 576.249.411-04, doravante denominada **CONTRATADA**, têm justo e contratado, de acordo com o Edital e seus anexos, resultante do Pregão Eletrônico nº 01/2014, objeto do Processo Administrativo de nº 201311867000371, de 10/06/2013 e, fundamentado na Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002; no Decreto Estadual nº 7.468, de 20 de outubro de 2011; na Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006; no Decreto Estadual nº 7.425/11; na Lei Estadual nº 17.928, de 27 de dezembro de 2012, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações e demais normas regulamentares aplicáveis a espécie, o que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1
[Signature]



RECEBIDO
11/10/14

ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS

Parágrafo único - O presente Contrato tem por objeto a aquisição de equipamento de informática, correspondente a 01 (um) computador, tipo Servidor, constante do item 01 do Anexo I do Edital, de acordo com as especificações, suporte e garantia descritos na CLÁUSULA QUINTA deste ajuste.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO

Parágrafo único - Este contrato guarda consonância com as normas contidas no seu preâmbulo, vinculando-se, ainda, ao Edital do Pregão Eletrônico nº 01/2014 e seus anexos, à Nota de Empenho e aos demais documentos que compõe o processo que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Parágrafo único- São obrigações da **CONTRATANTE**, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades insertas no Edital e seu anexo I (Termo de Referência):

- a) Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada;
- b) Fornecer autorização para entrega, através da Gerência de Sistemas e Informações, constando a quantidade, o horário e a data;
- c) Fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da Contratada, informações adicionais para esclarecimento.
- d) Disponibilizar local adequado para a efetiva entrega do objeto desta aquisição;
- e) Inspeccionar e fiscalizar - através da Gerência de Sistemas e Informações - o produto, a entrega e o cumprimento das especificações estabelecidas no contrato e no termo de referência.
- f) Rejeitar, no todo ou em parte, o produto que estiver em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e no contrato, solicitando, em tempo hábil, a substituição ou correção do produto que não tenha sido considerado adequado, restando

[Assinatura]



ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS

ainda, à Contratada, a obrigatoriedade da imediata reparação, sem ônus e sem prejuízo das demais sanções administrativas aplicáveis ao caso;

- g) Atestar a nota fiscal, após a entrega do produto, mediante assinatura do Gestor do Contrato;
- h) Efetuar os pagamentos nas datas e prazos estipulados em contrato, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas.
- i) Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o objeto deste contrato;
- j) Exigir, a qualquer tempo, a substituição do objeto deste contrato quando estiver fora das especificações estabelecidas no edital e termo de referência;
- k) Emitir a Nota de Empenho, com todas as informações necessárias;

CLAUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Parágrafo único- Caberá à **CONTRATADA** sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades insertas no edital e das constantes do Termo de Referência (Anexo I):

- a) Tomar todas as providências necessárias à fiel execução do contrato;
- b) Manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) Comunicar à Contratante, por escrito, toda e qualquer ocorrência relacionada com o produto;
- d) Fornecer o objeto da aquisição somente após ter autorização, dada pela Gerência de Sistemas e Informações, que constará a quantidade, o horário e data para efetuar a entrega;
- e) Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Contratante, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;
- f) Atender as mesmas características das especificações contidas no **Termo de Referência** e qualidade dentro dos padrões mínimos exigidos, obedecendo à quantidade estipulada;



ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS

- g) A Contratada deverá providenciar a imediata correção das irregularidades constatadas pela Contratante;
- h) Entregar o objeto deste contrato em embalagem original intacta, apropriada para armazenamento a qual possa garantir a proteção contra entrada de umidade, poeira, amassamentos, deformações e alterações de cor. A embalagem deve vir contendo a indicação de marca do fabricante, conteúdo da procedência, lote e outras informações pertinentes;
- i) Comunicar, por escrito e imediatamente, ao gestor do contrato, qualquer motivo que impossibilite o fornecimento do produto, nas condições pactuadas;
- j) Responsabilizar-se pela entrega do material no local indicado pela Gerência de Sistemas e Informações da CGE, na data previamente marcada, quantidade e especificações solicitadas, obedecendo ao que foi estabelecido na autorização de entrega;
- k) Ficar ao seu cargo o transporte do objeto deste contrato e a responsabilidade desse enquanto não efetivada a entrega.
- l) A Contratada é obrigada a pagar todos os tributos, contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre o bem adquirido;
- m) Assumir todas as responsabilidades por acidentes e ou eventualidade que possam ocorrer no ato da entrega do objeto do contrato, ainda que ocorrido nas dependências da contratante.
- n) Entregar o produto em até 30 (trinta) dias contados da solicitação e autorização emitida pela Gerência de Sistemas e Informações, na sede da Controladoria Geral do Estado, localizada no Palácio Pedro Ludovico Teixeira, situado na Rua 82, n.º 400, Setor Sul, 3º andar, Goiânia/GO.

CLÁUSULA QUINTA - DAS ESPECIFICAÇÕES DOS EQUIPAMENTOS, SUPORTE E GARANTIA

Parágrafo único – O produto deverá obrigatoriamente conter as especificações, garantia e suporte conforme transcritos a seguir:



ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS

ITEM 1.1 (UM) COMPUTADORER - tipo Servidor

• **DESCRIÇÃO GERAL:**

Servidor de arquitetura x86 com 02 processadores físicos com 08 (oito) núcleos ou superior.

Gabinete tipo torre com altura máxima de 5U.

O servidor deve possuir fontes redundantes hot-plug ou hot-swap.

O servidor deve possuir ventiladores redundantes hot-plug ou hot-swap.

Possuir display de leds acoplados no painel frontal do servidor para indicar e monitorar as condições de funcionamento do mesmo.

Possuir painel frontal de proteção do servidor com chave, para evitar acesso físico indevido aos discos do equipamento.

• **PROCESSADOR:**

O servidor deve possuir 02 processadores com frequência mínima de 2GHz, com tecnologia 8-Core ou superior, originalmente desenvolvido para servidores.

O servidor possui chipset desenvolvido para arquitetura de servidores, sendo ele do fabricante do processador.

Padrão de arquitetura do processador x86 de 32 bits com suporte à extensão 64 bits, com tecnologia de fabricação de 32 nanômetros e memória cache L3 integrada ao processador de no mínimo 15MB.

A velocidade do barramento de comunicação do processador com o restante do sistema deverá ser de no mínimo 8GT/s (Gigatransfers por segundo).

O processador implementa mecanismos de redução de consumo de energia.

• **MEMÓRIA:**

Deverão ser fornecidos no mínimo 32GB de memória RAM do tipo RDIMM por servidor.

Todos os canais de memória deverão possuir pelo menos um módulo de memória com tamanho mínimo de 8GB.

Deverá suportar expansibilidade de até 192GB com módulos do tipo RDIMM.

Deverá possuir no mínimo 12 slots do tipo DIMM.

O chipset suporta memória RAM do tipo DDR3 com frequência de 1600MHz.

O servidor ofertado oferece suporte aos recursos de Advanced ECC ou similar e online spare ou memory mirroring.

• **BIOS:**

O BIOS deverá ser do tipo Flash Memory, utilizando memória não volátil e eletricamente reprogramável.

Deverá mostrar no monitor de vídeo o nome do fabricante do servidor sempre que o servidor for inicializado.

A inicialização do servidor deverá ser realizada na sequência definida pelo usuário, via CDROM e/ou disco rígido, bem como pela placa de rede através do recurso WOL (Wake on LAN).

5
[assinatura]



ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS

Deverão possuir recursos de controle de permissão através de senhas, uma para inicializar o servidor e outra para acesso e alterações das configurações do BIOS.

- **SLOTS DE EXPANSÃO:**
O servidor ofertado deverá possuir pelo menos 09 (nove) slots PCI-Express.
- **PORTAS DE COMUNICAÇÃO:**
Todos os conectores das portas de entrada/saída de sinal deverão ser identificados pelos nomes ou símbolos.
01 (uma) porta de vídeo padrão DB15.
06 portas USB 2.0.
- **INTERFACE DE REDE:**
04 (quatro) interf-aces de rede Gigabit Ethernet, com suporte aos protocolos , IEEE 802.3, IEEE 802.3ab, IEEE 802.3u, IEEE 802.3x, IEEE 802.3ad, IEEE 802.3az, IEEE 802.1q e IEEE 802.1as.
Tais interfaces de rede podem ser ofertadas integradas a placa mãe.
As placas de rede ofertadas devem suportar o recurso de Teaming (NIC teaming).
Deve possuir o recurso Wake on Lan.
Deve possuir o recurso PXE.
Deve possuir suporte à VLAN, Link Aggregation e Jumbo Frames.
Deve possuir suporte à VMware NetQueue e Microsoft VMQ
- **CONTROLADORA DE VÍDEO:**
A controladora ofertada deve ser parte nativa do servidor. Desta forma, não é necessário que a mesma ocupe um slot do servidor.
Resolução gráfica mínima de 1280 x 1024.
- **CONTROLADORA DE DISCO RÍGIDO (RAID):**
No mínimo 01 controladora para controle dos discos rígidos.
Onboard e/ou offboard de acordo com o padrão de slots solicitado.
Deverá possuir canais suficientes para o controle de no mínimo 4 discos rígidos.
Padrão SAS ou superior.
Memória cache implementada na controladora com no mínimo 1GB do tipo Flash.
Taxa de transferência de dados de no mínimo 6Gb/s.
Deverá possibilitar a implementação dos níveis de RAID 0, 0 + 1 ou 1+0, 1 e 5.
As funcionalidades de array devem ser implementáveis e configuráveis por hardware através de utilitário específico.
- **DISCO RÍGIDO:**
Mínimo de 08 baias hot-plug ou hot-swap disponíveis para discos SAS ou superior.
No mínimo 04 discos rígidos por servidor.



ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS

Capacidade mínima de armazenamento por disco de 450GB Tipo hot-pluggable de 2.5" (polegadas).

Velocidade de rotação mínima de 10000/15000 RPM.

Taxa de transferência de dados de 6Gb/s.

Tecnologia de pré-falha SMART (Self Monitor Analysis Report Test) ou equivalente incorporado, atrelado à controladora de disco e a software de gerenciamento.

Possuir capacidade de expansão para até 24 discos internos do tipo SFF (Small Form Factor) hot-plug ou hot-swap.

- **UNIDADE ÓTICA:**

Deverá possuir 01 (uma) unidade de leitura DVD-RW por servidor.

Tipo interno ao gabinete.

- **FONTE DE ALIMENTAÇÃO:**

O servidor deve possuir fontes de alimentação redundantes e hot-plug ou hot-swap, para substituição automática da fonte de alimentação principal em caso de falha, mantendo assim o seu funcionamento.

Faixa de tensão de entrada de 100VAC à 240VAC à 60Hz.

Cabos de alimentação com plugue padrão NBR 14136 para ambientes de 220V para cada fonte de alimentação fornecida.

Deverá possuir eficiência energética de no mínimo 92%.

- **SISTEMA DE VENTILAÇÃO:**

Deverá possuir ventiladores redundantes hot-plug ou hot-swap, necessários para a refrigeração do sistema interno do servidor na sua configuração máxima.

- **ACESSO REMOTO:**

O servidor deve oferecer a funcionalidade de acesso remoto ao sistema operacional via browser.

Permitir boot e reboot remoto.

Acesso a console com criptografia e segurança padrão SSL, no mínimo

Acesso a console gráfica do servidor, mesmo em falha de sistema operacional.

Definição de senhas e criptografia para clientes remotos.

Visualização de POST durante a inicialização.

Permitir a configuração da BIOS.

Permitir a configuração remota do equipamento através de mídia virtual (CD, DVD, etc)

O equipamento ofertado deve possuir uma porta dedicada, com conector RJ-45, para gerenciamento remoto do mesmo, não sendo essa interface nenhuma das controladoras de rede especificadas

Permitir a criação de, no mínimo, 12 contas de usuários, com customização de privilégios, e/ou a integração à base de usuários existente (Active Directory ou algum outro diretório compatível com LDAP)

7



CGE-GEJCC
FL. 1190
ASS.

ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS

Permitir mínimo de 06 (seis) usuários o acesso simultâneo, independente da localização, para melhor gerenciamento do servidor.

• **QUALIDADE DO EQUIPAMENTO:**

O SERVIDOR deve estar em conformidade com a norma IEC 60950 (Safety of Information Technology Equipment Including Electrical Business Equipment), para segurança do usuário contra incidentes elétricos e combustão dos materiais elétricos.

O equipamento ofertado deve possuir certificado e estar em conformidade com as normas CISPR22 – Classe A ou Classe B ou FCC – Classe A, para assegurar níveis de emissão eletromagnética.

• **RESPONSABILIDADES COM O MEIO AMBIENTE:**

O modelo ofertado deve estar em conformidade com o padrão RoHS (Restriction of Hazardous Substances), isto é, deve ser construído com materiais que não agredem o meio ambiente.

O fabricante deve possuir comprovadamente certificação ISO 14001 – Gestão Ambiental.

• **CERTIFICADOS:**

Certificação VmWare - O modelo do servidor ofertado deve ser totalmente compatível com o software de virtualização VmWare, na versão mínima vSphere 4 ou superior, através de pesquisa ao link : <http://www.vmware.com/resources/compatibility/search.php>

Certificação RedHat - O modelo do servidor ofertado deve constar na lista de equipamentos certificados pela Red Hat, possuindo o Red Hat Hardware Catalog no mínimo na versão 5 ou superior, a pesquisa poderá ser feita através do link: <http://hardware.redhat.com/hcl/>

Certificação Suse - O modelo do servidor ofertado deve constar na lista de equipamentos certificados pela Novell Suse, possuindo certificação para no mínimo a versão enterprise 10 ou superior, a pesquisa poderá ser feita através do link: <http://developer.novell.com/yesssearch/Search.jsp>

Certificação Microsoft - O modelo do servidor ofertado deve constar na lista de equipamentos que possuem Certified Servers for Windows Server 2008 R2 (Certified for Windows - Enhanced Power Management) do Windows Server Catalog, através de pesquisa ao link: <http://www.windowsservercatalog.com>

• **ITENS ADICIONAIS:**

Deverá possuir sensores (hardware) de temperatura e de fonte de energia e estar em condições de exercer monitoramento ativo dessas variáveis.

Deverá possuir funcionalidade de reinicialização automática do equipamento em caso de falha grave na operação do mesmo

Deverá vir acompanhado de software específico para realizar a instalação do sistema operacional e dos drivers de todos os dispositivos opcionais que o acompanham (do mesmo fabricante do servidor) integrado ao hardware.



COE-GE-100
FL. 112
Ass. [assinatura]

ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS

Deverá vir acompanhado com sistema operacional Windows Server 2008 ou superior, na sua versão Standard ou superior;

Deverá vir acompanhado de software de gerenciamento, do próprio fabricante do equipamento, com integração total entre agentes de hardware, e com as seguintes características:

Localização e identificação de servidores e desktops tanto do mesmo fabricante quanto de terceiros, através de snmp, dmi, wbem, wmi ou ipmi 2.0.

Envio de alertas através de e-mail.

Acesso via console WEB com possibilidade de definição de direitos administrativos

Identificação e envio automático de mensagens de alerta em casos de pré-falha de processador, memória e disco rígido.

Permitir geração de relatórios incluindo: contrato e garantia dos equipamentos, consumo de energia e refrigeração, performance para análise de gargalos e inventário.

Permitir integração com softwares de gerenciamento de ambientes virtualizados de terceiros, como Microsoft System Center e Vmware Vcenter;

Possuir a capacidade de visualização da saúde dos servidores físicos e virtuais.

Possuir a funcionalidade de instalação de imagens de sistemas operacionais de forma automatizada.

Possuir a funcionalidade de migração de servidores físicos para servidores físicos do item I deste certame, de servidores virtuais para servidores físicos do item I deste certame, de servidores físicos para servidores virtuais e de servidores virtuais para servidores virtuais, todas licenciadas de forma ilimitada.

Para fins de comprovação das características técnicas do equipamento deverão ser incluídos na proposta técnica todos os catálogos, folders, manuais ou declarações do fabricante que comprovem todos os itens constantes neste anexo.

O licitante deverá informar na proposta, marca, modelo e o fabricante do equipamento, bem como, descrever tecnicamente o produto ofertado, sendo ainda necessário apresentar uma lista informando todos os part numbers (códigos dos produtos) dos servidores, peças, acessórios, componentes e serviços contratados com as suas respectivas quantidades.

GARANTIA, SUPORTE E INSTALAÇÃO:

A Manutenção Corretiva de Hardware e Software deverá ser prestada 7 dias por semana, 24 horas por dia.

A Central de Atendimento da Assistência Técnica indicada pela CONTRATADA deverá estar disponível para a abertura de chamados técnicos de hardware e de software durante 7 dias por semana, 24 horas por dia.

O Atendimento da Central de Suporte Técnico deverá ser exclusivo e priorizado para ambientes críticos e prestado diretamente pelo fabricante por especialistas e/ou analistas do 2º nível de atendimento para a abertura de chamados técnicos de hardware e de software. O tempo de resposta deverá ser imediato ou menor que 2 horas.

Para problemas técnicos que não podem ser resolvidos rapidamente de forma remota, no julgamento da CONTRATADA, a mesma deverá enviar um técnico nas dependências da

[Assinatura]



ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS

CONTRATANTE para fornecer suporte técnico aos produtos de hardware cobertos e devolvê-los à condição operacional.

Em todas as atividades de assistência técnica ou suporte, os técnicos da Contratada deverão empregar a Língua Portuguesa, exceto no uso de termos técnicos e na utilização de textos técnicos, que poderão estar redigidos em Língua Inglesa.

A CONTRATADA deverá disponibilizar, sem custo para a CONTRATANTE, ferramenta própria, isto é, que tenha sido desenvolvida pelo fabricante do equipamento para recebimento dos eventos monitorados e para agilizar atendimentos proativos e reativos necessários.

A CONTRATADA deverá monitorar eventos de Hardware 24 horas por dia 7 dias na semana com abertura de chamados para correção de problemas. Previamente deverá ser notificada a CONTRATANTE para liberação e acompanhamento do atendimento.

A CONTRATADA deverá emitir relatórios anuais identificando os incidentes ocorridos e solucionados, bem como avaliações de tendências e recomendações.

A CONTRATADA deverá garantir o sigilo e a inviolabilidade das informações a que eventualmente possa ter acesso durante os procedimentos de instalação e manutenção dos equipamentos ofertados.

Todos os produtos contemplados neste item devem atender aos seguintes requisitos gerais, cabendo ao licitante prover:

Garantia de 36 meses on-site 24x7 com tempo de solução de 6 horas, contado a partir do registro do chamado de Hardware.

Suporte para Software com janela de abertura de chamado 24 horas 7 dias na semana, com tempo de atendimento imediato para chamados críticos prestado por Analistas de Suporte Remoto. Todo chamado não deverá ultrapassar o prazo de 2 horas de resposta, contado a partir da solicitação feita pela CONTRATANTE.

Não deverá haver qualquer limitação para o número de solicitações de suporte de software ou de hardware.

Site na WEB (indicar endereço) com as seguintes funcionalidades:

Registro e notificações automáticas de eventos dos equipamentos ofertados;

Suporte on-line;

Opção para personalização das informações de suporte técnico;

Capacidade de organizar, compartilhar e monitorar de forma proativa contratos e garantias vigentes;

Visualizar serviços profissionais contratados;

Criação de relatórios sob demanda;

Adicionar parceiros ou equipes técnicas autorizadas para monitorar e suportar os equipamentos em contrato;

Coletar automaticamente informações de configurações dos equipamentos sob contrato;

Serviço de Atendimento 24x7 do licitante (indicar na proposta) para abertura e gerenciamento de chamados técnicos e suporte de Software.

Monitoração contínua de hardware para os equipamentos contratados, com abertura automática de chamado, através de ferramenta própria de monitoração do hardware envolvido.



ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS

Caso o licitante não seja o próprio fabricante dos equipamentos, deverá anexar os seguintes documentos, nos quais o fabricante declara que:
o licitante é revendedor autorizado;
todos os produtos ofertados pelo licitante são de sua fabricação (própria ou OEM);
a configuração ofertada pelo licitante é totalmente funcional;
todas as condições de garantia exigidas neste edital serão de responsabilidade do fabricante.
Deverá ofertar serviço de instalação física e lógica em horário comercial.

CLAUSULA SEXTA - DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Parágrafo 1º - O valor total do presente contrato é de R\$ 48.155,00 (quarenta e oito mil cento e cinquenta e cinco reais) e será pago nos termos estabelecidos da CLÁUSULA NONA, observado o disposto na CLÁUSULA OITAVA.

Parágrafo 2º - O preço da aquisição é:

| ITEM | ESPECIFICAÇÕES | QTDE. | VALORES | |
|------|----------------------------|-------|-------------------|-------------------|
| | | | VALOR UNIT. (R\$) | VALOR TOTAL (R\$) |
| 1 | COMPUTADOR - tipo Servidor | 1 | 48.155,00 | 48.155,00 |

Parágrafo 3º - A despesa decorrente da presente contratação está programada em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da CONTRATANTE para o exercício de 2014, na classificação abaixo:

PROGRAMA DE TRABALHO: 1501.04.122.1031.1013.04

DUEOF-NOTA DE EMPENHO: 2014.1501.002.00009 **EMITIDA EM 21.07.2014**

VALOR: R\$ 48.155,00 (quarenta e oito mil cento e cinquenta e cinco reais).

CLAUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA E DA GESTÃO DO CONTRATO

Parágrafo 1º - O contrato terá vigência de 04 (quatro) meses, a contar da data de sua assinatura.

11



Controladoria
G.O. 1124
A.C.B.

ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS

Parágrafo 2º - A gestão deste contrato ficará a cargo do servidor Leonardo Borges Alves, lotado na Gerência de Sistemas e Informações, jurisdicionada a Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças da Controladoria-Geral do Estado de Goiás ou quem for designado pelo Secretário de Estado-Chefe da Controladoria-Geral do Estado.

CLÁUSULA OITAVA - DO LOCAL DE ENTREGA, FORMA DE RECEBIMENTO.

Parágrafo 1º - O equipamento deverá ser entregue no local indicado pela Gerência de Sistemas e Informações da CGE, na data previamente marcada, quantidade e especificações solicitadas, obedecendo ao que foi estabelecido na autorização de entrega.

Parágrafo 2º - A efetiva entrega fica condicionada à aceitação por parte do Gestor do Contrato.

Parágrafo 3º - A Contratante deverá receber o produto em embalagem original intacta, apropriada para armazenamento a qual possa garantir a proteção contra entrada de umidade, poeira, amassamentos, deformações e alterações de cor. A embalagem deve vir contendo a indicação de marca do fabricante, conteúdo da procedência, lote e outras informações pertinentes;

Parágrafo 4º - A entrega do produto terá o prazo de até 30 (trinta) dias para entrega, contados a partir da solicitação e autorização emitida pela Gerência de Sistemas e Informações, situada na sede da Controladoria Geral do Estado, localizada no Palácio Pedro Ludovico Teixeira, na Rua 82, n.º 400, Setor Sul, 3º andar, Goiânia/GO.

Parágrafo 5º - O recebimento efetivo se dará da seguinte forma:

PROVISORIAMENTE, imediatamente, depois de efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações, constantes deste Termo de Referência e contrato;

DEFINITIVAMENTE, em 10 (dez) dias úteis após análise da conformidade com vistas às especificações contidas neste Contrato.



CGE-GEUCC
FL. 1155
Ass.

ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS

CLÁUSULA NONA - DO FATURAMENTO E PAGAMENTO

Parágrafo 1º - Expedida a Autorização para Entrega, e após a sua execução conforme estabelecido no Termo de Referência - Anexo I do Edital, a **CONTRATADA** deverá protocolizar na Gerência de Sistemas e Informações da Controladoria-Geral do Estado-CGE a Nota Fiscal/Fatura correspondente.

Parágrafo 2º - Após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura a Gerência de Sistemas e Informações/CGE procederá a verificação do documento e, estando de acordo, atestará se os produtos foram entregues de acordo com as especificações do Termo de Referência- Anexo I do Edital por meio do gestor do contrato designado. Estando em desacordo, restituirá à **CONTRATADA** a Nota Fiscal/Fatura para correção.

Parágrafo 3º - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o atesto da Nota Fiscal/Fatura pelo gestor do contrato e entregue na Gerência de Planejamento e Finanças da Controladoria-Geral do Estado correspondente aos produtos entregues.

Parágrafo 4º - A **CONTRATADA** deverá informar na Nota Fiscal/Fatura seus dados bancários para a realização do respectivo pagamento, que deverá em atendimento ao disposto no art. 4º da Lei Estadual nº 18.364/2014 ser obrigatoriamente da Caixa Econômica Federal - CEF.

Parágrafo 5º - Para efetivação do pagamento, além da correspondente Nota Fiscal/Fatura, **CONTRATADA** deverá comprovar sua regularidade fiscal por meio do Certificado de Registro Cadastral do Fornecedor - CRCF, emitido pelo Cadastro de Fornecedores - CADFOR, devidamente atualizado e compatível com o objeto licitado, devendo a **CONTRATADA**, durante a execução do contrato, manter todas as condições de habilitação exigidas.

Parágrafo 6º - Caso o Certificado de Registro Cadastral de Fornecedor - CRCF demonstre *status* irregular quanto aos documentos fiscais, a regularidade fiscal da **CONTRATADA** poderá ser comprovada com a apresentação, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, das certidões atualizadas.

Parágrafo 7º - Caso a **CONTRATADA** seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES, a



ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS

CGE
11/20

mesma deverá apresentar, juntamente com a fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

Parágrafo 8º - Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal/Fatura, motivada por erros ou incorreções, o prazo para pagamento estipulado passará a ser contado a partir da data de sua reapresentação.

Parágrafo 9º - No caso de incorreções nos documentos apresentados, inclusive a Nota Fiscal/Fatura, serão estes restituídos à CONTRATADA para as correções solicitadas, não respondendo a Controladoria-Geral do Estado - CGE por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

Parágrafo 10 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto perdurar pendências em relação à parcela correspondente ou em virtude de penalidade ou inadimplência.

Parágrafo 11 - Ocorrendo atraso no pagamento em que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para o mesmo, esta fará jus à compensação financeira devida, desde a data limite fixada para pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios pelo atraso no pagamento serão calculados pela seguinte fórmula:

$$EM = N \times Vp \times (I/365), \text{ onde:}$$

- EM : Encargos moratórios a serem pagos pelo atraso de pagamento;
N : Número de dias em atraso, contados da data limite fixada para pagamento e a data do efetivo pagamento;
Vp : Valor da parcela em atraso;
I : IPCA anual acumulado (Índice de Preços ao Consumidor Ampliado, do IBGE)/100;

Parágrafo 12 - Para efeito de emissão da Nota Fiscal, o número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ da Controladoria-Geral do Estado - CGE é nº 13.203.742/0001-66.

CLAUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Parágrafo 1º - O licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa para o certame,



CGE-GEIICC
FL. 114
Ass.

ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS

ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração e será descredenciado junto ao CADFOR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo demais cominações legais.

Parágrafo 2º - A multa por inexecução contratual, total ou parcial, inclusive a aplicada por atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente, obedecerá os seguintes limites máximos:

- a) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação;
- b) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;
- c) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

Parágrafo 3º - O valor da multa será descontado quando dos próximos pagamentos devidos pela Controladoria-Geral do Estado - CGE em razão da execução do contrato, ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo 4º - Quando aplicada a multa, seu valor poderá ser descontado da Nota Fiscal/Fatura que a CONTRATADA apresentará para efeito de pagamento.

Parágrafo 5º - Antes da aplicação de qualquer penalidade, será garantido à CONTRATADA a ampla defesa e o contraditório.

Parágrafo 6º - As sanções previstas neste contrato são independentes entre si, podendo ser aplicada de forma isolada ou cumulativa, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

Parágrafo 7º - Não será aplicada multa se, justificado e comprovado, o atraso na entrega do produto por força de caso fortuito ou de força maior.

15



ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO, DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

Parágrafo 1º - O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos casos previstos no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, sempre por meio de termos aditivos.

Parágrafo 2º - A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fez na compra, até 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor inicial atualizado do contrato, nos termos do § 1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo 3º - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

Parágrafo 4º - O presente Contrato poderá ser rescindido, a qualquer tempo, nas seguintes condições:

- a) por determinação unilateral e escrita da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termos nos autos, desde que haja conveniência para a Administração Pública;
- c) judicial, nos termos da legislação em vigor.

Parágrafo 5º - A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada do Secretário-Chefe da Controladoria-Geral do Estado.

Parágrafo 5º - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO



CGE-GENCO
1120
[assinatura]

ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS

Parágrafo Único - As partes elegem o foro da Comarca de Goiânia, capital do Estado de Goiás, com renúncia a qualquer outro, para solucionar qualquer litígio referente ao presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Parágrafo único – À execução do presente contrato serão aplicáveis a seguinte legislação: Lei Federal n.º 10.520 de 17 de Julho de 2002; Decreto Estadual n.º 7.468, de 20 de outubro de 2011; Lei Complementar Federal n.º 123/2006, de 14 de dezembro de 2006; Lei 17.928, de 27 de dezembro de 2012; Decreto Estadual n.º 7.425/11; Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações; os preceitos de direito público e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

E por estarem assim ajustadas as partes firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor, na presença de 2 (duas) testemunhas que também o assinam.

Goiânia, 15 de agosto de 2014.

CONTRATANTE:

ADAUTO BARBOSA JÚNIOR
Secretário de Estado- Chefe
Controladoria-Geral do Estado

LILIAN CÂNDIDA NUNES DE MACEDO FELIPE
Procuradora do Estado
Chefe da Advocacia Setorial da CGE

CONTRATADA:

EDUARDO RODRIGUES DE FARIA
Inforsystem Tecnologia e Participações Ltda -EPP

1. [assinatura]

2. _____